



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 83, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022, para alterar percentual de créditos adicionais por suplementação.

**Art. 1º** O *caput* do art. 13 da Lei nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13.** O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa Fixada Consolidada, utilizando como fontes de recursos: NR.

[...]

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 1º de dezembro de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**

(Projeto de Lei nº 83, de 1º de dezembro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos gestores públicos municipais um melhor planejamento do gasto público e, como consequência os Tribunais de Contas não tem mais admitido um percentual demasiadamente elevado para suplementação orçamentária e, a grande maioria dos entendimentos assinala que um parâmetro razoável para autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de crédito suplementar seria de até 30% (trinta por cento). Ressalta-se, ainda, que tal percentual não é padrão, podendo haver particularidades que permitam utilizar um percentual menor ou maior.

A autorização e aprovação na própria LOA de um percentual de até 30% (trinta por cento) para a suplementação orçamentária é, sob o ponto de vista jurídico, razoavelmente aceitável porque permite uma maior flexibilidade do gestor no decorrer da execução orçamentária sem a necessidade de depender de autorizações pontuais do Poder Legislativo para a realização de despesas, o que pode gerar atrasos em virtude da tramitação do processo legislativo. Caso seja ultrapassado tal percentual, nada impede que o Prefeito encaminhe Projeto de Lei, devidamente justificado, solicitando nova suplementação, a qual deverá ser analisada com a devida cautela e ponderação pela Câmara Municipal de Vereadores e aprovada somente se for essencial para a continuidade dos serviços públicos, a fim de não caracterizar a abertura de créditos ilimitados.

Ressalta-se que o percentual de 30% (trinta por cento) de autorização na LOA para suplementação orçamentária é um parâmetro, mas não uma imposição, devendo ser analisadas as particularidades de cada município, observando que quanto menor o percentual utilizado para fins de suplementação, maior a demonstração de efetivo planejamento na projeção das despesas e receitas municipais.

Além disso, podemos citar que nos últimos dois anos o Município de Itaiópolis está gerando superávit financeiro no Balanço Patrimonial, em fonte de recursos oriundas de emendas parlamentares e transferências não obrigatórias, recursos vinculados da saúde e educação, assim como, recursos livres. Dessa forma, tem-se a necessidade de realizar créditos adicionais por suplementação de um exercício para outro, com o intuito de dar continuidade à execução de serviços vinculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

Outro ponto que tem afetado enormemente as alterações orçamentárias do município, no exercício de 2023, são as chuvas que vem assolando a região sul do Brasil, nos últimos meses. Tais eventos naturais exigiram modificações orçamentárias com o intuito de atender a situação de emergência que muitos municípios catarinenses decretaram. Em favor disso, há a previsão de recebimento de mais recursos federal e estadual, não previstos na Lei Orçamentária Anual, a título de transferências especiais voluntárias, apoio financeiro aos municípios, parcela complementar do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, referente à perda inflacionária conforme anunciado pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, cuja abertura no orçamento consumirá saldo disponível da autorização legislativa já estabelecida: 20% (vinte por cento) das despesas fixadas.

Por outro lado, a própria CNM alerta que mais de 51% dos municípios brasileiros estão no vermelho, conforme estudo disponível no endereço: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/crise-mais-de-51-dos-municipios-estao-no-vermelho-cenario-traz-cerca-de-2-mil-gestores-a-brasil>. Tal fato deve-se, primordialmente, a queda da arrecadação de receitas relevantes no primeiro semestre de 2023, como o ICMS e FPM. No Município de Itaiópolis essa situação não é diferente. Alinhado às dificuldades enfrentadas com relação à situação emergencial das chuvas, bem como aos elevados gastos devido à complementação do piso de enfermagem, piso do magistério, às horas extraordinárias concedidas e aos sobreavisos, as alterações orçamentárias se fazem necessárias para a continuidade dos serviços prestados.

Ademais, segundo jurisprudência de diversos Tribunais de Contas, o ordenamento jurídico atual não estabelece expressamente limitação percentual à suplementação de créditos orçamentários durante o exercício financeiro, embora o princípio do planejamento imponha ao gestor e ao legislador que as alterações do orçamento sejam feitas sob a égide da proporcionalidade e da razoabilidade, sob pena de descaracterização das leis orçamentárias. A adoção de uma baliza, como a de **30% (trinta por cento)** sobre o total do orçamento, pode ser útil como referência para avaliação da proporcionalidade e da razoabilidade. Dessa forma o incremento do percentual aprovado de 20% para 25% é considerado viável, tendo em vista as necessidades de alterações a serem executadas ainda no corrente ano.

Abaixo, demonstram-se as previsões de alterações orçamentárias a serem executadas ainda em 2023, de acordo com o andamento da arrecadação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

	Atualmente	Necessidade de Alteração
PLOA 2023	112.621.632,52	112.621.632,52
Limite aprovado pela Lei 1.043/2022	20%	25%
<b>VALOR</b>	<b>22.524.326,50</b>	<b>a) 28.155.408,13</b>
<b>Alterações realizadas até 30/11/2023</b>	<b>19.819.366,49</b>	<b>b) 19.819.366,49</b>
Anulação de Dotação	3.577.805,47	3.577.805,47
Excesso de Arrecadação	6.529.268,18	6.529.268,18
Superavit Financeiro	9.712.292,84	9.712.292,84
<b>Previsões de alterações até 31/12/2023</b>	<b>8.235.126,14</b>	<b>c) 8.235.126,14</b>
Transferência Especial Voluntária - Situação de Emergência	500.000,00	500.000,00
Apoio Financeiro aos Municípios	585.126,14	585.126,14
Possibilidade de entrar Transferência Especial Federal para Hospital	5.000.000,00	5.000.000,00
Emendas Parlamentares Impositivas do Estado a receber	650.000,00	650.000,00
Alterações Folha 12/2023, Décimo e Encargos Sociais	1.500.000,00	1.500.000,00
Total das alterações	28.054.492,63	<b>d) 28.054.492,63</b>
<b>Saldo do Limite a ser alterado (a-d)=e</b>	<b>- 5.530.166,13</b>	<b>e) 100.915,50</b>

Caso as previsões se concretizem, as alterações orçamentárias não poderão ser executadas, visto a ultrapassem do limite estabelecido legalmente, bem como a impossibilidade de envio de Projetos de Leis a essa Casa de Leis, visto o advento do recesso legislativo municipal.

Logo, a título de informação observamos que outros municípios seguem um percentual mais adequado para a questão de créditos adicionais por suplementação, e em sua maioria, o percentual é entre 25% a 30%, conforme segue.

LOA	Município	Limite (até)
Lei 3.616/2022	Três Barras - SC	sem limite
Lei 9.231/2022	Jaraguá do Sul - SC	20%
Lei 4.684/2022	São Bento do Sul - SC	25%
Lei 3.347/2022	Timbó - SC	30%
Lei 4.922/2022	São Joaquim - SC	50%
Lei 6.426/2022	Rio do Sul - SC	30%
Lei 4.615/2022	Mafra - SC	10%*
Lei 2.353/2022	Papanduva - SC	30%

Em relação ao Município de Mafra-SC, o percentual de até 10% é aplicado apenas nos casos de anulação de dotação.

Sendo assim, para ter maior flexibilidade, visto as alterações por excesso de arrecadação, superávit financeiro ou de anulação parcial de dotação e recursos vinculados advindo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

transferências especiais e emendas parlamentares, o percentual mais adequado para Município de Itaiópolis será de 25%.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal